



RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

RESOLUÇÃO NORMATIVA 16/2022

PROCESSO:	2106604/2025
PRINCIPAL:	MATO GROSSO PREVIDENCIA
GESTOR:	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO:	PENSOES
INTERESSADO:	CLARICE VITORINA FERREIRA
RELATOR:	ISAIAS LOPES DA CUNHA
EQUIPE TÉCNICA:	TANIA CRISTINA CARVALHO LOPES DE FIGUEIREDO
NÚMERO DA O.S.	6565/2025

APLIC/ControlP

1. INTRODUÇÃO

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, no artigo 10, inciso XXIII, e artigo 211 da Resolução Normativa nº 16 /2021, apresenta-se o Relatório Técnico Conclusivo, com análise simplificada, nos termos dos artigos 7º e 12 Resolução Normativa nº. 03/2022 (alterada pela Resolução Normativa nº. 16/2022), acerca do **ATO ADMINISTRATIVO nº 252/2025/MTPREV de 17/07/2025** (doc. digital nº 688763/2025, pág. 29 TCE/MT), que concedeu pensão, em caráter temporário, a(o) Sr(a). a Sra. **Clarice Vitorina Ferreira**, RG/CPF nº 008.***.***-43 SSP/MT, em razão do falecimento do ex-servidor Nicomedes Lopes Filho, CPF nº 384.***.***-00, matrícula funcional nº 83075, lotado quando em atividade na Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania, no cargo de Apoio Desenv. Eco. Soc, referência "C-009", carga horária de 40h semanais, falecido em 03/08/2023, nesta Capital.





2. ANÁLISE TÉCNICA

Em atendimento à Resolução Normativa TCE-MT n.º 16/2022, que determinou a apreciação simplificada dos atos concessivos de aposentadoria, reforma, reserva e pensão, constatou-se que:

O ATO ADMINISTRATIVO nº 252/2025/MTPREV, publicado em 15/07/2025, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 29.030, pg. 202, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no artigo 140-C da Constituição Estadual, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 92, publicada no Diário Oficial do Estado de 21.08.2020 c/c os artigos 2º e 3º da Lei Complementar n.º 721, de 01 de abril de 2022, bem como com o artigo 16, inciso I, artigo 74, inciso II, artigo 77, §2º, § 2º-B da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, c/c o artigo 1º, inciso IV, e artigo 2º da Portaria ME n.º 424, publicada no Diário Oficial da União de 30.12.2020, c/c o artigo 252 da Lei Complementar n.º 04, de 15 de outubro de 1990, com a redação que lhe fora atribuída pela Lei Complementar n.º 524/2014, e tendo em vista o que consta no Processo Digital n.º **2025.7.02100**, do Mato Grosso Previdência.

Ocorreu a publicação do ato administrativo da concessão da pensão por morte em meio oficial (doc. digital nº 688763/2025, pág. 31 TCE/MT) e, considerando a indicação dos dispositivos legais, conforme análise simplificada preconizada no caput da referida resolução, opina-se pelo registro do ATO ADMINISTRATIVO nº 252/2025 /MTPREV.

Vale destacar que os autos contêm Parecer nº 1784/CONJUR/DIJUR/ MTPREV /2025 da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno e Parecer de Auditoria nº0368 (doc. digital nº 688763/2025, págs. 39/51 e 58/61 TCE/MT, respectivamente), favoráveis à concessão do benefício, atendendo também ao disposto no art. 12, II, da Resolução Normativa nº 03/2022.

3. DA ANÁLISE SIMPLIFICADA

Por fim, cumpre observar que o valor do benefício não foi analisado, tendo em vista que a análise simplificada, instituída pela RN n.º 16/2022, contempla tão somente





a verificação quanto à indicação dos dispositivos legais e da publicação do ato da respectiva concessão.

4. CONCLUSÃO

Assim sendo, em conformidade com os artigos 10, XXIII, e 100 e 212, § 2º, da Resolução Normativa nº. 16/2021 (RITCE/MT) e da Resolução Normativa nº. 03/2022, sugere-se ao Conselheiro Relator:

1. Registrar o **ATO ADMINISTRATIVO nº 252/2025/MTPREV de 17/07/2025** (doc. digital nº 688763/2025, pág. 29 TCE/MT), que concedeu pensão, em caráter temporário, a Sra. **Clarice Vitorina Ferreira**, em razão do falecimento do ex-servidor Nicomedes Lopes Filho, matrícula funcional nº 83075, lotado quando em atividade na Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania, no cargo de Apoio Desenv. Eco. Soc, referência "C-009", falecido em 03/08/2023, nos termos do art. 211, § 2º, da RN nº 16/2021.

Em Cuiabá-MT, 17 de novembro de 2025

**TANIA CRISTINA CARVALHO LOPES DE
FIGUEIREDO**

TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO
RESPONSÁVEL DA EQUIPE TÉCNICA

